

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.525, DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Pará, encarregada do assessoramento ao Procurador-Geral de Justiça em assuntos militares e de segurança.

Art. 2º (V E T A D O)

Parágrafo único. (V E T A D O)

Art. 3º (V E T A D O)

§ 1º (V E T A D O)

§ 2º (V E T A D O)

§ 3º (V E T A D O)

§ 4º (V E T A D O)

Art. 4º As competências e atribuições da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Pará serão regulamentadas por ato do Procurador-Geral de Justiça, que deverá levar em consideração as necessidades do Ministério Público e a extensão territorial do Estado do Pará.

Art. 5º (V E T A D O)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOE Nº 29.868, de 22/01/2003.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ